

RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 4/2013

**ALTERA O REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CAMPUS CAMPINAS
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de maio de 2013, constante do Parecer CONSEACC/CP 5/2013 – Processo CONSEACC/CP 5/2013, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando as Resoluções CONSEPE 10/2008, CONSEACC/CP 7/2011 e 3/2012, e revogando as disposições contrárias.

Campinas, 22 de maio de 2013.

Profa. Luciana Rita Stracialano Parada
Presidente

**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS CAMPINAS
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais dos cursos de Administração, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas, Engenharia Química, Farmácia e Psicologia do Campus de Campinas, conforme a concepção curricular dos referidos cursos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm por objetivos:

- I. favorecer a autonomia intelectual do estudante, promovendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária.

Art. 3º Compete às Coordenações de Cursos:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- II. incentivar a participação do estudante em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Art. 4º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. receber, mediante requerimento do estudante em protocolo apropriado na Central de Coordenações do Campus, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos estudantes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada estudante, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada estudante.

Art. 5º O procedimento para a convalidação das horas correspondentes à atividade complementar realizada será feito pelo aluno, ao final de cada semestre letivo, via requerimento dirigido à coordenação do curso, protocolado na Central de Coordenações do Campus Campinas com a devida documentação comprobatória.

Art. 6º Com o objetivo de propiciar ao corpo discente o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em quadros próprios para os cursos constantes do art. 1º, em respeito às respectivas especificidades.

Art. 7º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser cumpridas pelo estudante desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do seu Curso.

§ 1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, a Secretaria de Campus registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do estudante, ao término do período letivo em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigido pelo curso.

§ 2º No final do último semestre letivo, ao estudante provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será atribuído o conceito I (Insuficiente), devendo o mesmo se matricular no semestre subsequente,

sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

§ 3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, inclusive para os estudantes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

Art. 8º Somente serão convalidadas as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de estudantes regularmente matriculados na Universidade São Francisco cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Parágrafo único. Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais mediante decisão das respectivas Coordenações de Cursos.

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas respectivas Coordenações de Cursos.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor para todos os cursos de graduação do Campus Campinas descritos no artigo 1º, revogando-se as disposições contrárias.

ANEXO I

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Curso de Administração Alterado nas Res. CONSEACC/CP 16/2014)

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	Até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).
2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno)
3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 8 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno).
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	8 horas para cada apresentação.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitário-voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até 4 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).
6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pró-Reitoria Comunitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade atestadas pela PRC ou pela coordenação do curso.
7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Até o total de horas do curso.
8. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematricula.	Até o total de horas da disciplina.
9. Atividades culturais frequentadas pelo estudante fora da universidade, sugeridas por um docente da instituição e referendadas pela coordenação, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 4 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas, a ser definido pela coordenação de curso.
10. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada.	Até o limite da carga horária da monitoria.
11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Até o total das horas dedicadas ao Projeto de Iniciação Científica.
12. Estágio extracurricular em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do estudante.	Até o total das horas dedicadas a estágio extracurricular.
13. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até 2 horas por participação em reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de horas definido pela Coordenação de Curso.

ANEXO II

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO
1. Participação em visitas técnicas ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	4 horas por participação. Máximo 10 horas.
2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	10 horas por participação. Máximo 60 horas.
3. Participação como organizador em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	20 horas por participação. Máximo 60 horas.
4. Participação como apresentador de trabalho em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	20 horas para apresentação em pôster e 25 horas para apresentação oral. Máximo 60 horas.
5. Participação como apresentador de Trabalho Integrado e Trabalho de Conclusão de Curso em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	20 horas para apresentação em pôster e 25 horas para apresentação oral. Máximo 60 horas.
6. Participação em projetos de iniciação científica na condição de aluno bolsista ou voluntário.	40 horas por projeto com bolsa. 60 horas por projeto voluntário. Máximo 60 horas.
7. Participação em projetos e atividades de extensão comunitária.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do projeto ou atividade. Máximo 60 horas.
8. Participação em cursos de extensão.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do curso. Máximo 60 horas.
9. Participação em monitorias acadêmicas.	20 horas por atividade. Máximo 60 horas.
10. Participação em estágios não-obrigatórios oferecidos pelo curso.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do estágio. Máximo 60 horas.
11. Participação e aprovação do aluno em disciplinas optativas dos cursos da instituição.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária da disciplina. Máximo 60 horas.
12. Participação e aprovação em disciplinas da instituição ou de outras instituições de ensino superior que não tenham sido convalidadas no aproveitamento da análise curricular do curso.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária da disciplina. 20 horas por disciplina. Máximo 60 horas.
13. Participação como membro de diretoria de associações estudantis.	20 horas em registro único.
14. Participação em grupos de estudos com supervisão docente.	10 horas por atividade. Máximo 30 horas.
15. Participação em cursos de língua estrangeira.	10 horas por curso semestral. Máximo 60 horas.
16. Participação em cursos de informática.	10 horas por curso semestral. Máximo 30 horas.
17. Publicação de trabalho em anais de eventos.	20 horas por publicação. Máximo 60 horas.
18. Publicação de trabalho em revista científica.	50 horas por publicação em revista indexada. 20 horas por publicação em revista não-indexada.
19. Representação em colegiados institucionais.	20 horas em registro único.
20. Participação em intercâmbio nacional ou internacional.	60 horas por participação.
21. Elaboração de material didático educativo vinculado à atividade curricular não-obrigatória com supervisão docente.	5 horas por documento. Máximo 15 horas.

ANEXO III

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA*

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO
1. Visita técnica com uma atividade cultural (exposição, peça teatral, feira cultural e outras).	5 horas
2. Visita técnica com duas atividades culturais (exposição + peça teatral, por exemplo).	10 horas
3. Participação como ouvinte em seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica	4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 8 horas para cada dia com dois períodos de atividades, para ouvintes.
4. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	8 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 16 horas para cada dia com dois períodos de atividades, para organizadores.
5. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.
6. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da Universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	4 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).
7. Participação em projetos de extensão ou comunitários desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
8. Participação em projetos comunitários desenvolvidos por órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
9. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
10. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna, nem como disciplinas optativas.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
11. Atividades culturais frequentadas pelo aluno, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras, condicionadas à apresentação de um relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso.	4 horas para cada atividade.
12. Disciplinas do próprio curso da Universidade São Francisco, mas de um currículo anterior, extinto ou não, desde que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de rematrícula.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
13. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas por meio de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, mediante análise curricular, durante o processo de transferência externa.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
14. Monitoria.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
15. Projetos de pesquisa.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.
16. Atividades voluntárias desenvolvidas nos laboratórios específicos dos cursos.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.

*Atividades não previstas neste quadro serão avaliadas pela coordenação de curso.

ANEXO IV

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DOS CURSOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA QUÍMICA

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	Até 5 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).	Diretamente pela Coordenação de Curso, mediante lista de presença, ou pelo estudante, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus.
2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno)	Certificado que ateste a participação no evento informando datas e horários de sua realização.
3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno).	Certificado que ateste a participação como organizador do evento, informando datas e horários de sua realização.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Certificado que ateste a participação como apresentador de trabalho, informando a data, o horário do evento e os títulos dos trabalhos apresentados.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitário-voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até 5 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Certificado que ateste a participação, informando horário e data da atividade.
6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com o Núcleo de Extensão Universitária ou em parceria deste com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade, atestadas pelo Núcleo de Extensão Universitária ou pela coordenação do curso.	Certificado que ateste a participação da atividade, informando a data e o horário da mesma.
7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Contabilizar o número de horas total do curso, até o limite de 25 horas por curso.	Certificado que ateste a participação no curso, informando data e horário e a carga horária do mesmo.

8. Disciplinas que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos via análise curricular.	Convalidar 1 hora para cada 5 horas de disciplinas cursadas, até o máximo de 50 horas.	Documentação comprobatória para análise curricular.
9. Atividades culturais frequentadas pelo estudante fora da universidade, sugeridas por um docente da instituição e referendadas pela coordenação, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 5 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas - a ser definido pela coordenação de curso.	Canhotos de ingressos e relatório da atividade digitado e assinado.
10. Monitoria.	Contabilizar 25 horas por atividade semestral de monitoria.	Relatório das atividades de monitoria.
11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Até o total das horas dedicadas ao Projeto de Iniciação Científica ou de Pesquisa.	Declaração assinada pelo orientador do projeto de iniciação científica ou de pesquisa, informando o período de desenvolvimento da atividade e a carga horária cumprida.
12. Estágio não-obrigatório em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do aluno.	Contabilizar 10 horas para cada período de seis meses de estágio extracurricular.	Relatório de atividades desenvolvidas no estágio, informando o período de sua realização, constando a assinatura do Orientador Externo.
13. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Contabilizar 5 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de horas definido pela coordenação de curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno na atividade.
15. Atividades definidas como obrigatórias pela coordenação do curso ou pela Instituição.	Total de horas definido pela coordenação de curso ou pela Instituição.	Certificado que comprove a participação na atividade, informado o período de realização e a carga horária da atividade.

ANEXO V
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE DIREITO

(Alterado na Res. CONSEACC/CP 11/2014)

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO
1. Visita técnica monitorada (Poder Judiciário, Cartórios).	5 horas.
2. Desempenho efetivo em atividades oficiais e comprovadas em órgãos colegiados da Universidade São Francisco.	5 horas.
3. Atuação efetiva em Juizado Especial Cível como conciliador.	10 horas por ano de efetiva atuação.
4. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades.
5. Participação, como organizador, em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	20 horas por evento.
6. Apresentação de trabalho devidamente aprovado em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.
7. Participação em eventos acadêmicos oferecidos pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do curso).	5 horas para cada evento.
8. Participação em projetos de extensão reconhecidos pelo Núcleo de Extensão Universitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Contabilizar a carga horária total até o limite de 20 horas por projeto.
9. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão universitária de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Contabilizar a carga horária total do curso até o limite de 10 horas por curso
10. Disciplinas de outros cursos superiores (graduação ou pós-graduação) sejam eles da Universidade São Francisco ou de outras instituições devidamente reconhecidas, que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula, desde que tenham alguma proximidade com alguma disciplina que integra a matriz curricular do curso.	Disciplinas que ocupam período letivo completo (matutino/vespertino ou noturno): 4 h/a = 10 horas Disciplinas que ocupam meio período letivo (matutino/vespertino ou noturno): 2 h/a = 5 horas
11. Atividades culturais frequentadas pelo aluno fora da universidade, tais como peças teatrais, filmes e espetáculos de dança, entre outras, condicionadas à apresentação de um relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso mediante a validação do docente responsável pela disciplina.	1 hora para cada atividade.
12. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada devidamente reconhecida pela instituição.	Contabilizar a carga horária total até o limite de 20 horas por disciplina.
13. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	20 horas para cada pesquisa finalizada, entregue e aprovada perante o órgão competente.
14. Participação como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão de curso, do próprio curso ou outro da Universidade São Francisco.	1 hora para cada participação.
15. Realização de estágios não-obrigatórios.	10 horas para cada período equivalente a um semestre letivo.